

Câmara Municipal de Santarém de 15 de fevereiro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2013, no Correio da Manhã, em 17 de julho de 2013 e na Bolsa de Emprego Público em 18 de julho de 2013, foi selecionado para ocupar o cargo o candidato Mário Rui de Oliveira Salgueiro, por possuir o perfil para prosseguir as atribuições, competências e os objetivos do serviço da referida Divisão, conforme o mencionado na ata da reunião do júri do procedimento concursal, datada de 04 de setembro de 2013, da qual consta a proposta de designação.

Nota curricular (académica e profissional)

Currículo académico:

Licenciado em Gestão de Empresas;
Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças Públicas Locais;
Mestrando em Gestão Pública.

Currículo profissional:

De 17-07-2000 a 16-07-2002 foi contratado a termo certo como Técnico de Gestão de Empresas de 2.ª Classe, na Câmara Municipal de Santarém;

Em 21-10-2002 celebrou contrato administrativo de provimento como Técnico de Contabilidade e Administração de 2.ª Classe (Estagiário);

Em 17-02-2003 foi nomeado definitivamente como Técnico de Contabilidade e Administração de 2.ª Classe, colaborou na implementação do POCAL, elaboração de documentos previsionais e documentos de prestação de contas;

Em 19-11-2007, foi reclassificado como Técnico Superior de Economia/Gestão de Empresas de 2.ª Classe, produziu relatórios/mapas sobre a situação financeira, elaboração de documentos previsionais e de documentos de prestação de contas;

Em 02-09-2010, assumiu a coordenação da Divisão de Finanças, ao nível do planeamento, gestão, controlo e aplicação dos recursos financeiros, estabelecendo procedimentos e técnicas com vista a eficiente gestão financeira do Município, com responsabilidades ao nível da Secção de Contabilidade, Secção de Receitas, Núcleo de Metrologia, Tesouraria e Núcleo de Elaboração e Controlo do Orçamento Municipal;

Em 09-12-2011, foi nomeado como Chefe da Divisão de Finanças, em regime de substituição, onde demonstrou possuir excelentes capacidades de organização e de coordenação, de planeamento e liderança;

Em 01-01-2013, foi nomeado como Chefe da Divisão de Finanças, em regime de substituição, na sequência da reorganização dos serviços publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5 de 8 de janeiro de 2013. (Isento de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de setembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves*.

307477016

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 163/2014

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 16/12/2013, foi concedida ao funcionário, José Manuel Gomes Couto, licença sem remuneração, por um período de 30 dias, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2013.

17 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Arquiteto Augusto Pólvora*.

307475153

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 164/2014

Eng.º António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz público, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, que na sequência de deliberação da Câmara Municipal datada do passado dia 18 de dezembro, está aberto a inquérito público, pelo período de 30 dias contados da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, o Programa Municipal de Incentivo à Natalidade.

23 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

Programa Municipal de Incentivo à Natalidade

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

O presente regulamento aplica-se à área geográfica do Concelho de Vieira do Minho e visa a atribuição de apoio financeiro por cada nascimento que tenha lugar nos agregados familiares carenciados recenseados no Concelho. Este apoio é materializado através de uma prestação única por cada nascimento.

Artigo 2.º

Beneficiários

São beneficiárias as pessoas isoladas ou os agregados familiares que residam e estejam recenseados há mais de um ano no Concelho de Vieira do Minho e que se enquadrem na seguinte tabela:

O montante da comparticipação será atribuído de acordo com a tabela abaixo discriminada:

Rendimento <i>per capita</i>	0,00 € — 150,00 €	151,00 € — 200,00 €	201,00 € — 250,00 €	251,00 € — 300,00 €	301,00 € — 350,00 €	351,00 € — 400,00 €
Escalão	1	2	3	4	5	6
Comparticipação da Câmara	100 %	90 %	80 %	70 %	60 %	50 %

Artigo 3.º

Apoio financeiro

- Nascimento do 1.º filho — 700 €;
- Nascimento do 2.º filho — 600 €;
- Nascimento do 3 e seguintes filhos — 500 €.

Artigo 4.º

Candidatura

O pedido do apoio financeiro é feito no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Vieira do Minho, mediante o preenchimento de requerimento próprio e apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento, disponibilizado pelos serviços municipais, devidamente preenchido;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão dos requerentes;
- Atestado da Junta de freguesia que comprove a residência há mais de um ano e a composição do agregado familiar e ficha de eleitor emitida pela Comissão Recenseadora;
- Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo de registo.

Artigo 5.º

Prazo de candidatura

A candidatura ao Programa Municipal de Incentivo à Natalidade deverá ocorrer até 6 meses após a data de nascimento.

Artigo 6.º

Análise da candidatura

O processo de candidatura será analisado pelos Serviços da Câmara Municipal de Vieira do Minho, os quais devem dar resposta ao pedido no prazo máximo de 30 dias após a entrada da candidatura.

Artigo 7.º

Dúvidas e Omissões

Cabe à Câmara Municipal de Vieira do Minho, mediante deliberação, resolver as dúvidas e os casos omissos.

Artigos 8.º

Encargos

1 — Os encargos decorrentes da aplicação do presente regulamento serão assegurados através de verbas a inscrever anualmente no Orçamento da Câmara Municipal.

2 — Após a notificação do beneficiário da data em que poderá proceder ao levantamento do apoio financeiro, junto dos serviços camarários, aquele dispõe do prazo de cinco dias úteis, contados dessa data para o fazer, sob pena de caducidade do seu direito.

Artigo 9.º

Revisão do Regulamento

O presente regulamento pode ser alvo de revisões e alterações sempre que se considere pertinente e necessário.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

A presente revisão entra em vigor 5 dias após a publicação em Edital da deliberação da sua aprovação.

207492682

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 165/2014

Nomeação de Pessoal do Gabinete de Apoio à Vereação

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu Despacho de 5 de novembro de 2013 e no uso da competência conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram nomeados para o exercício de funções no Gabinete de Apoio à Vereação: Secretárias — Maria da Conceição Pinto Soares Couto, Maria José Azevedo Silva Meneses e Rute Rosina Lima Saraiva Teixeira, com efeitos a 01/11/2013.

12 de dezembro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Elisa Ferraz*, Dr.ª

307467434

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extrato) n.º 166/2014

Nulidade da abertura de Procedimentos Concursais comuns

Torna-se público que por deliberações da Câmara Municipal de Vila Viçosa de 4 de dezembro de 2013, foi declarada a nulidade superveniente da deliberação da Câmara Municipal de 14 de novembro de 2012, tendo em conta a informação jurídica emitida pela advogada desta Câmara Municipal, relativamente à abertura dos seguintes procedimentos concursais:

— Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento excecional de dez (10) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistentes Operacionais — Cantoneiros de Limpeza, aberto por deliberação da Assembleia Municipal realizada em 21 de dezembro de 2012 (Ref. E), sob proposta da Câmara Municipal realizada em reunião de 14 de novembro de 2012, e publicado através do aviso (extrato) n.º 5362/2013 no DR, 2.ª série, n.º 77 de 19 de abril, de 2013, na BEP com o código de oferta OE201304/0183 em 19/04/2013 e no Jornal Público de 21/04/2013;

— Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento excecional de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional — Nadador Salvador, aberto por deliberação da Assembleia Municipal realizada em 21 de dezembro de 2012 (Ref. D), sob proposta da Câmara Municipal realizada em reunião de 14 de novembro de 2012, e publicado através do aviso (extrato) n.º 5831/2013 no DR, 2.ª série, n.º 85 de 3 de maio de 2013, na BEP com o código de oferta OE201305/0017 em 03/05/2013 e no Jornal Público de 05/05/2013;

10 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

307464786

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Despacho (extrato) n.º 180/2014

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e o n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que:

A Assembleia Municipal de Vinhais na sua sessão ordinária de 13 de dezembro aprovou a reorganização dos serviços municipais conforme Anexo I;

A Câmara Municipal de Vinhais na sua reunião de 4 de dezembro aprovou, por proposta do Presidente da Câmara, condicionada à aprovação da reorganização dos serviços municipais por parte da Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis, incluindo as respetivas fichas de atribuições competências e o Regulamento Orgânico, conforme Anexo II;

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vinhais foram criadas as subunidades orgânicas, conforme Anexo III.

Publica-se a seguir o teor das respetivas deliberações e despacho.

ANEXO I

Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Vinhais em conformidade com o n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto operada nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (EPDAL) estabelece que os municípios devem aprovar a adequação das suas estruturas orgânicas às regras e critérios previstos no aludido diploma até 31 de dezembro de 2012, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que estabelece o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL);

Compete à Assembleia Municipal aprovar, nos termos da lei, a reorganização dos serviços municipais em conformidade com a alínea *n)* do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea *a)* do artigo 6.º do RJOSAL aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierárquico, matricial ou misto, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do artigo 9.º do aludido diploma);

Compete à Assembleia Municipal aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (direções municipais e departamentos municipais) em conformidade com a alínea *b)* do artigo 6.º do RJOSAL;

O Município de Vinhais, atentos os critérios de provimentos previstos nos artigos 6.º a 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, está habilitada a prover os seguintes dirigentes:

Total de Diretores de Departamento passíveis de serem providos — 1

Total de Chefes de Divisão passíveis de serem providos — 2

Total de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior passíveis de serem providos — 1

A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 2 do artigo 4.º Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são aprovados pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;

Considerando a Informação n.º ID1369145 relativo ao proc.º n.º 2013.03.12.3858, de 19 de abril de 2014 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), em que se considera que nos requisitos de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, referido no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a exigência de licenciatura é facultativa;

Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea *c)* do artigo 6.º do RJOSAL, estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis